

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2024 – PREDUC

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 27/2024 - PREDUC que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento via geolocalização, gestão e controle de veículos utilizados para transporte de alunos, compreendendo a instalação, em comodato de módulos geolocalizadores e acessórios necessários, disponibilização de software de gerenciamento via WEB para acompanhamento, localização de veículos em tempo real e ininterrupto e treinamento de pessoal, compondo uma solução com vistas ao gerenciamento e monitoramento da frota do transporte escolar do Paraná, onde celebram entre si o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANAEDUCAÇÃO - PREDUC** e a empresa **TRACK LAND LTDA**, arrematante do Pregão Eletrônico n.º 13/2024 – PREDUC, nos termos do Edital de Licitação que originou a contratação e respectivo contrato.

Protocolo: 24.846.997-8.

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 657/2023, portador do RG n.º X.X20.945-X SSP/PR e CPF/MF sob n.º XXX.831.689-XX, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico - e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, devorante denominado **PREDUC**.

II. TRACK LAND LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 05.738.058/0001-50, com sede na Rua Francisco Bento, n.º 206, Bairro: Itanhangá Park – CEP: 79.003-030, Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, representada por seu Representante Legal, **Camilo Dutra Bazzano**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.039.041-XX, portador da Cédula de Identidade n.º 0X.330.4XX, expedido por SSP/MS, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, e-mail: muriel.moreira@trackland.com.br e telefone (67) 3014-0521, doravante denominada “**CONTRATADA**”.

III. Este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato epigrafado, objeto do processo administrativo/protocolo n.º 24.846.997-8, decorre do Pregão Eletrônico n.º 13/2024 – PREDUC, objeto do processo administrativo/protocolo n.º 22.135.450-8 o qual originou a contratação por meio do Contrato de Prestação de Serviços n.º 27/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 27/2024, por mais 12 (doze) meses, para continuidade dos serviços de monitoramento via geolocalização, gestão e controle de veículos utilizados para transporte de alunos, compreendendo a instalação, em comodato de módulos geolocalizadores e acessórios necessários, disponibilização de software de gerenciamento via WEB para acompanhamento, localização de veículos em tempo real e ininterrupto e treinamento de pessoal, compondo uma solução com vistas ao gerenciamento e monitoramento da frota do transporte escolar do Paraná. Este aditivo contempla, ainda:

- A alteração das localidades abrangidas no Anexo I do Termo de Referência, §1º da Cláusula Primeira do Contrato, com supressão dos municípios: Pitanga e Santa Tereza do Oeste e inclusão dos municípios: **Tibagi, Toledo e Três Barras do Paraná**.
- Acréscimo de 30 (trinta) veículos, resultante do saldo entre os veículos suprimidos e os incluídos, com consequente acréscimo de valor contratual, correspondente a uma alteração de aproximadamente 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento);
- Supressão do item 4 referente ao “Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo”, previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato, com consequente redução de valor contratual equivalente a 0,96% (menos zero vírgula noventa e seis por cento);
- Reajuste de valor contratual, com aplicação da correção pelo INPC do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no percentual correspondente de **5,096100%**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato n.º 27/2024, firmado em 11 de novembro de 2024, por intermédio deste Primeiro Termo Aditivo, tem sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigor entre as partes a partir de 11 de novembro de 2025 até 11 de novembro de 2026, de acordo com o art. 29, do RLC - PREDUC (Resolução n.º 06/23, DIOE/PR 11442 de 20/06/23).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

As localidades abrangidas no Anexo I do Termo de Referência, §1º da Cláusula Primeira do Contrato, para a prestação dos serviços, ficam alteradas conforme disposto:

I – Ficam suprimidos os municípios de Pitanga, com frota no total de 100 veículos e de Santa Tereza do Oeste do NRE de Cascavel, com frota no total de 14 veículos;

II – Os municípios de **Tibagi, Toledo e Três Barras do Paraná**, passam a fazer parte da relação dos núcleos regionais atendidos por este contrato, em substituição aos municípios suprimidos, conforme relação atualizada abaixo:

Nre	Município	Frota própria	Terceirizada	Total
Campo Mourão	Iretama	21	9	30
Campo Mourão	Luiziana	16	0	16
Cascavel	Corbélia	10	6	16
Guarapuava	Reserva do Iguaçu	20	13	33
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	5	29	34
Londrina	Cambé	7	20	27

Londrina	Ibiporã	17	15	32
Londrina	Rolândia	22	34	56
Cascavel	Três Barras do Paraná	5	18	23
Ponta Grossa	Tibagi	20	26	46
Toledo	Toledo	0	75	75

III – Com a alteração das localidades atendidas, ficam acrescidos **30 veículos** a serem considerados para fins de acréscimo, resultante do saldo entre os veículos suprimidos e os incluídos.

IV – Fica suprimido o item 4, referente ao ‘Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo’, disposto no item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato, com a consequente exclusão do valor correspondente ao item suprimido, refletindo em uma alteração contratual de supressão equivalente a 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento) do valor contratual originário reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Fica aplicada a correção correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período de outubro/2024 a setembro/2025, no percentual correspondente a 5,096100%, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, nos termos do §3º da Cláusula Quarta do Contrato n.º 27/2024. Portanto, os valores unitários dos serviços contemplados no item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato ficam reajustados conforme demonstrativo a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO OBTIDO NO P.E n.º 13/2024	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO INPC 5,096100%
1	Serviço mensal de geolocalização e monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS, inclusa licença de uso do software de gerenciamento e monitoramento do equipamento de geolocalização por comodato.	(Qtde x 190,00) 68.400,00	(Qtde x 199,68) 77.875,20
2	Instalação do equipamento de geolocalização, em regime de comodato	150,00	157,64
3	Desinstalação do equipamento de geolocalização, em regime de comodato.	150,00	157,64
4	Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo.	40,00	R\$ 42,04
5	Customização	150,00	157,64

Parágrafo único. O valor originário do Contrato n.º 27/2024, reajustado com a aplicação do INPC, é de R\$ 1.463.121,80. Contudo, considerando, para o item 2, apenas o saldo remanescente destinado à

instalação do equipamento em 107 veículos, o valor contratual reajustado é de R\$ 1.423.238,88 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor contratual fica alterado de acordo com a modificação estipulada na Cláusula Primeira deste Primeiro Termo Aditivo.

Parágrafo único. O valor a ser suprimido é de R\$ 14.083,40 (quatorze mil, oitenta e três reais e quarenta centavos), equivalente a uma redução de 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento), referente ao item 4 e o valor a ser acrescido é de R\$ 81.343,20 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), decorrente do acréscimo de 30 (trinta) veículos nos itens 1, 2 e 3. Tal acréscimo representa uma alteração contratual de aproximadamente 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) em relação ao valor contratual originário reajustado. Dessa forma, o valor contratual passa a ser de **R\$ 1.490.498,68 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme detalhamento a seguir:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. AQUISIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO INPC 5,096100%	VALOR TOTAL
1	Serviço mensal de geolocalização e monitoramento do veículo por posicionamento global – GRPS, inclusa licença de uso do software de gerenciamento e monitoramento do equipamento de geolocalização por comodato.	390 veículos	Mensal	(390 x 12 meses) 4.680	(Qtde x 199,68) 77.875,20	R\$ 934.502,40
2	Instalação do equipamento de geolocalização, em regime de comodato	137 veículos	Unidade	137 veículos	157,64	R\$ 21.596,68
3	Desinstalação do equipamento de geolocalização, em regime de comodato.	390 veículos	Unidade	390	157,64	R\$ 61.479,60
4	Dispositivo individual de identificação de motorista para desbloqueio de veículo.	- 335-	- Unidade-	- 335-	- R\$ 42,04-	- R\$ 14.083,40

5	Customização	3.000	Horas	3.000	157,64	R\$ 472.920,00
TOTAL						R\$ 1.490.498,68

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Conforme estipulado na Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 27/2024-PREDUC, item 13.7, 13.7. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições pactuadas, nos moldes do art. 27 da Resolução PREDUC de n.º 06/2023, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência do aditivo contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com Paranaeducação – FUNDEPAR – Ação: Apoio ao Gerenciamento de Sistemas e Plataformas – PAE n.º 01/2025 e Autorização de Empenho n.º 089/2025.

CLÁUSULA OITAVA - EFICÁCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO N.º 27/2024-PREDUC

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato-PREDUC epigrafado, se não alteradas ou revogadas por este aditamento.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento aditivo juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*

PREDUC:

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE
Decreto Estadual n.º 657/2023

CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILLO DUTRA BAZZANO
Data: 10/11/2025 13:52:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)

TRACK LAND LTDA
CNPJ n.º 05.738.058/0001-50
Camillo Dutra Bazzano
Representante Legal

Página 5 de 6

Correspondência 258/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Karina Ayumi Tanno (XXX,318.239-XX)** em 07/11/2025 14:43. Inserido ao documento **1.760.460** por: **Natália Carolina Gomes Lourenço** em: 06/11/2025 16:53. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **63e604103daddafa83df6729025fd6b**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Muriel Moreira** em 10/11/2025 13:44. Inserido ao protocolo **24.846.997-8** por: **Natália Carolina Gomes Lourenço** em: 10/11/2025 16:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1487d6428c1aaae59a71bfe14018133**

Gestão e fiscalização:

(assinado eletronicamente)

Karina Ayumi Tanno
GESTORA

(assinado eletronicamente)

Claudia Akel
FISCAL

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

Carla Vanessa Augustinhak
CPF: XXX.088.849-XX

MURIEL
MOREIRA: ■■■872541■■■
Dados: 2025.11.10
12:44:55 -04'00'

(assinado eletronicamente)

NOME
CPF

Correspondência 258/2025.

Documento: **PrimeiroTermoAditivoaoContrato27.2024_TRACKLAND.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 07/11/2025 14:43, **Claudia Akel (XXX.380.589-XX)** em 07/11/2025 15:03 Local: FUN/DIT/DTE, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 10/11/2025 10:28, **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 10/11/2025 10:43.

Inserido ao documento **1.760.460** por: **Natália Carolina Gomes Lourenço** em: 06/11/2025 16:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ePROTOCOLO



Documento: **PrimeiroTermoAditivoaoContrato27.2024_TRACKLAND_ASSINATURAS_COMPLETAS.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Muriel Moreira** em 10/11/2025 13:44.

Inserido ao protocolo **24.846.997-8** por: **Natália Carolina Gomes Lourenço** em: 10/11/2025 16:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: